



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 55, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária de motoristas para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 1º Fica autorizado à contratação de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para atender situação de emergência e excepcional interesse público com duração de até 10 (dez) meses, podendo haver prorrogação por igual período, se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
02+CR	MOTORISTA	40h/s	RS\$1.244,75

Art. 2º O contrato realizado com base nesta Lei será de natureza administrativa, cujas atribuições estão prevista na Lei Municipal nº 2150, de 30 de dezembro de 2013 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), com os direitos previstos no art. 236, da Lei Municipal nº 855/00 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.


ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Terra de Areia
Recebido em 02/08/2018
Horário 17:28h
Daniela Evaldt
Assessora Parlamentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 55, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Exposição de Motivos


Encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando autorização Legislativa para contratação de Motoristas, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, e assim continuar prestando um bom serviço à população.

Ainda, lembramos, que no Concurso Público nº 001/2016, havia 02 (duas) vagas + CR, houveram 08 (oito) aprovados, sendo que 05 (cinco) assumiram e 03 (três) não tiveram interesse em tomar posse. Houve ainda o pedido de exoneração de um dos aprovados e aposentadoria de outro, deixando nosso quadro funcional desfalcado.

Desta forma, como não existem mais nomes na reserva do concurso público, não nos resta, no momento, alternativa a não ser a contratação temporária, para suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal, como serviços na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Diante do exposto, levamos à presença dos nobres edis o presente projeto de lei, contando com sua aprovação em regime de urgência, considerando ser de fundamental importância para que possamos continuar com os bons serviços prestados aos munícipes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.


ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal